



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 27/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Plus Safety Industria e Comercio de Calçados de Segurança Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a Empresa Plus Safety Industria e Comercio de Calçados de Segurança Ltda, com sede na AV. Juscelino Kubstichek de Oliveira, nº 1811, Jardim Céu Azul, CEP: 38.706-187 - Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.001.688/0001-52, derivado da Dispensa 19/2019 e Processo Licitatório 61/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Aquisição de cartucho químico-filtro para máscara respiratória para uso no Combate a Dengue, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Cartucho químico- filtro de máscara respiratória 3M - Modelo 60926	Unidade	10,0000	135,0000	1.350,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.10.122.0012.2076.33903000	Atividades Administrativas do Serviço Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 29/05/2019 até 31/07/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 1.350,0000 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 2



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para substituir os produtos com defeitos de fabricação.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber e verificar a compatibilidade e situação do produto;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Entregar o produto contratado, dentro das normas técnicas de fabricação.
- 2 - Substituir o produto com defeito de fabricação em até 10 (dez) dias.
- 3 - Enviar o produto juntamente com a nota fiscal e informar dados bancários para depósito ou outro meio aceito pela administração.

5.3 - DO PRODUTO

- a) - O produto deverá ser compatível com a máscara 3M e deve ser novo, lacrado e com dados de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 3

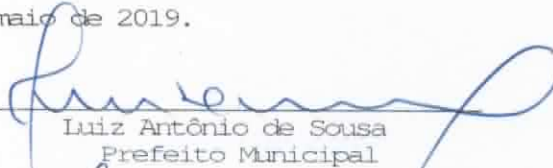


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 29 de maio de 2019.


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



Plus Safety Industria e Comercio de Calçados de Segurança Ltda,
CNPJ: 19.001.688/0001-52

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



05333704650

Nome:

CPF:



103.194446-00